



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.266 /

**"FIXA OS VALORES DOS PREÇOS DE SERVIÇOS
ESPECÍFICOS PRESTADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados os preços dos serviços constantes da Tabela anexa ao presente decreto.

ART. 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a emitir normas internas, respectivas à Secretaria sob sua direção, relativas ao bom e fiel cumprimento deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ JÚLIO BALDUCCI
Secret. Munic. Saúde

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2181, de 07/05/99.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Anexo ao Decreto nº 6.266, de 12 de maio de 1999

Preços Relativos à Secretaria Municipal de Saúde

		PREÇO
		EM R\$
1.	ALVARÁ SANITÁRIO SUS	
1.1	alvará inicial	50,00
1.2		renovação anual
1.3	2ª via	25,00
		25,00
2.	ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL	
2.1	alvará inicial	30,00
2.2	renovação (a partir do 4º ano)	15,00
2.3		2ª via
		15,00
3.	LICENÇA MUNICIPAL DE ALIMENTOS	
3.1	produtores caseiros	
3.1.1	licença inicial	30,00
3.1.2	renovação (a cada 2 anos)	15,00
3.1.3	2ª via	15,00
3.2	micro empresas	
3.2.1	licença inicial	50,00
3.2.2	renovação (a cada 2 anos)	30,00
3.2.3	2ª via	30,00
4.	LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL	
4.1	água, alimentos, bebidas	
4.1.1	análise físico-química	50,00
4.1.2	análise microbiológica	100,00
4.1.3	análise sensorial	20,00
4.2	medicamentos, produtos de saúde	100,00
5.	ATESTADOS E DECLARAÇÕES SANITÁRIAS	
5.1	por unidade	8,00
6.	LAUDO SANITÁRIO OU LAUDO TÉCNICO	
6.1	por unidade	20,00
7.	LAUDO DE VISTORIA	
7.1	em veículos transportadores de alimentos	
7.1.1	por veículo	20,00
7.2	referente a vistoria prévia	
7.2.1	em estabelecimentos comerciais	15,00
7.2.2	prestadores de serviços de saúde	15,00
7.2.3	de estabelecimentos de produção e fabricação de produtos de interesse à saúde, inclusive indústrias de produtos alimentícios, para efeito de registro de produtos e alimentos no Ministério da Saúde	40,00
8.	LICENÇAS ESPECIAIS	
8.1	alimentos caseiros(FEARPO - feira de artesanato)	10,00
8.1.1	renovação anual	5,00
8.2	alimentos de origem animal	30,00
8.2.1	renovação anual	20,00

OBSERVAÇÃO:

Cada guia de arrecadação expedida, relativamente aos preços constantes da tabela deste Decreto, deverá ser acrescida do valor correspondente ao preço pago pela Prefeitura às instituições bancárias pelos de arrecadação, cujo montante poderá ser obtido, mensalmente, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.